

Diário Oficial



Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 243

Poder Executivo

Recife, 24 de dezembro de 2022

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PE
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DE PERNAMBUCO - CONSEMA/PE

RESOLUÇÃO CONSEMA/PE Nº 001/2022

Ementa: Altera disposições constantes na Resolução CONSEMA/PE Nº 01/2018 e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco (CONSEMA/PE), no uso de suas atribuições.

Considerando a Resolução CONSEMA/PE Nº 01/2018, que dispõe sobre as tipologias consideradas de impacto local para fins de licenciamento ambiental municipal, conforme previsto no artigo 9º, inciso XIV, alínea “a” da Lei Complementar Nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e dá outras providências;

Considerando a aprovação por maioria simples, na CIX (109ª) Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco (CONSEMA/PE), realizada no dia 07 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Artigo 2º da Resolução CONSEMA/PE nº 001/2018, acrescentando os § 5º e 6º nos seguintes termos:

§ 5º - A supressão de vegetação em imóvel rural e de remanescentes de vegetação do Bioma Mata Atlântica é considerada de impacto regional, tendo sido a competência para autorização expressamente atribuída aos estados na Lei Complementar nº140/2011 e na Lei Federal nº 11.428/2006.

§ 6º Obras e atividades de contenção de erosão costeira ou que tenham potencial de afetar a dinâmica costeira ultrapassam o impacto local e configuram impacto regional.

Art. 2º. Alterar o Quadro de Tipologias de Empreendimentos e Atividades de Impacto Ambiental Local, acrescentando duas tipologias nos seguintes termos:

TIPOLOGIAS DE EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES DE IMPACTO AMBIENTAL LOCAL			
NATUREZA DA ATIVIDADE	POTENCIAL POLUIDOR	PORTE DO EMPREENDIMENTO	
		UNIDADE DE MEDIDA	LIMITE PARA LICENCIAMENTO
INFRAESTRUTURA			
Estruturas de apoio a serviços públicos (inclusive em praias, desde que a permeabilidade do solo seja garantida nesses casos)	Baixo	Área do empreendimento (m ²)	Qualquer área
Estruturas temporárias para realização de eventos	Baixo	Área do empreendimento (m ²)	Qualquer área

Art. 3º. Esta Resolução deve ser publicada na íntegra nos Sites da Secretaria Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco – SEMAS/PE: www.semas.pe.gov.br/consema e da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH: www.cprh.pe.gov.br.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 07 de outubro de 2022.
Inamara Santos Mélo
Presidente do CONSEMA/PE

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 243

Poder Executivo

Recife, 24 de dezembro de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=CVNCR6DNX6-IDX6R8CQ7E-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

CVNCR6DNX6-IDX6R8CQ7E-P2TH9ZW2VI

